



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 2839/2017

(Dispõe sobre a autorização de uso de espaço público no evento do Carnaval de 2017 para a arrecadação de fundos do Fundo Social de Solidariedade do Município de Nazaré Paulista)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que o artigo 202 da Lei Orgânica do Município de Nazaré Paulista dispõe que as ações do Poder Público, por meio de programas e projetos, na área de promoção social, serão organizadas, elaboradas, executadas e acompanhadas com a participação da comunidade;

Considerando que o Fundo Municipal de Solidariedade, conforme o disposto na LC 03/2006, que disciplina a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Nazaré Paulista, trata-se de órgão auxiliar da administração direta;

Considerando que como órgão da administrativa direta, o Fundo Municipal de Solidariedade deve desenvolver ações previamente autorizadas por lei, voltadas à arrecadação de recursos para o incremento de desenvolvimento de projetos sociais de interesse de toda a comunidade;

Considerando que o Fundo Social tem por objetivo financiar programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social;

Considerando o disposto nos arts. 64 e 65, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Fundo Social de Solidariedade do Município de Nazaré Paulista, durante o Carnaval de 2017, autorizado a organizar, explorar e fiscalizar o espaço público, localizado na Avenida Vicente de Paula Penido, qual deverá ser destinado preferencialmente com a instalação de barracas de alimentação, bebidas e similares, mediante expedição de Alvará Especial, conforme anexo I, desse Decreto.

Art. 2.º - A arrecadação total com as taxas cobradas com as atividades descritas no art. 1.º será repassada ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Nazaré Paulista, o qual também poderá explorar diretamente a referida área, e ainda, receber doações, cujos valores arrecadados deverão ser depositados em conta do Fundo Social de Solidariedade mediante recibo.

Art. 3.º - Poderão se instalar ambulantes que possuam Alvará expedido pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, e, com ramo de atividade pertinente ao estabelecido no artigo 1.º desse Decreto, mediante inscrição junto a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, até o limite estabelecido no Anexo I, desse Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4.º - As inscrições deverão ser efetuadas até o dia 10 de fevereiro de 2017, não podendo ultrapassar o total de 09 (nove) ambulantes selecionados.

Art. 5.º - No caso do número de inscritos superar o número de vagas disponíveis, será dado preferência aos inscritos mais antigos, persistindo empate será realizado sorteio público, sendo que em caso de desistência de algum inscrito, as vagas serão substituídas pelo próximo interessado.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 27 de janeiro de 2017.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

José Benedito Pinheiro Neto
Chefe de Gabinete

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

